## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

## **CONTRATO N° 129/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº \*\*.191.\*\*\*-\*, e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.475.\*\*\*-\*\*, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2011, do Decreto 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, homologado em <u>01/06/2023</u>, integrante do **Processo Administrativo nº 2.152/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, e de outro lado à empresa **CALLIS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sobº o nº 05.346.018/0001-63, com sede à Av. Alberto Diniz, nº 631, Jardim América, Bragança Paulista/SP, CEP: 12.902-360, contato (11) 4481-9999 / (12) 98893-9333 e e-mail: admvendas@totalgrupo.com , representada por Rubens da Silva Carvalho, Sócio , RG \*\*.218.\*\*\*-\*, CPF nº \*\*\*.613.\*\*\*-\*\*, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

## 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

# 1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER O DEPTO. DE SAÚDE.

CALLIS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL		
01	01 UND	Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Pequena, Cabine Simples, Novo, Zero Ano De Fabricação 2022 Ou Superior, Bi-Combustível, Cor Branca, Com No Mínimo As Seguintes Especificações: Motor De No Mínimo 1.3 Cc, Potência Igual Ou Superior A 85 Cv, Câmbio Manual Com 05 Marchas À Frente E 01 À Ré, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Freios Abs, Airbag Duplo (Motorista E Passageiro), Ar Condicionado, Capacidade No Mínimo Para 02 Passageiros, Capacidade De Carga Mínima 550 Kg, Capacidade De Caçamba Mínima 500 Litros, Tanque De Combustível Com Capacidade Igual Ou Superior A 48 Litros, Protetor De Caçamba, Barra De Proteção Para Vidro Traseiro, Protetor De Cárter, Tapetes, Equipado Com Todos Os Acessórios Exigidos Pela Regulamentação Do Código Nacional De Trânsito.	Volkswagen	R\$92.000,00	R\$92.000,00		

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

 $E\text{-mail:}\ \underline{compras@miracatu.sp.gov.br} - \underline{www.miracatu.sp.gov.br}$ 

**1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

## 2. DA VIGENCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

- **2.1.** A vigência do Contrato terá validade correspondente a **180** (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, mediante justificativa do gestor do contrato.
- **2.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até <u>60 (sessenta) dias</u>, após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante aceite do gestor do contrato.
- 2.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Departamento de Transporte e Oficina localizado a Rua Waldemar Lopes Ferraz s/n Bairro Jardim Francisca na cidade de Miracatu/SP CEP. Nº 11.850-000, nos períodos compreendidos entre 08h00 e 11h00 e 12h30 e 16h30.
- **2.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **2.5.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- **2.6.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 7 (sete) dias, inclusive, após o recebimento provisório, se a PREFEITURA não houver manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 2.7. O objeto/serviço retido na fiscalização (quando for o caso) será rejeitado, correndo a expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

 $E\text{-mail:}\ \underline{compras@miracatu.sp.gov.br} - \underline{www.miracatu.sp.gov.br}$ 

- 2.8. O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.
- **2.9.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.
- **2.10.** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
- 2.11. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- **2.12.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, qualidade e ou especificações dos serviços contratados.
- **2.13.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e ou legislação atualizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado e em caso de refazimento e ou alteração por motivo de atualização da legislação, o prazo poderá ser estendido de acordo entre as partes.
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- **3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **3.4.** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- **3.5.** Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

		PREFEITURA MUNICIPAL	DE MIRACATU		NOTA	162	ANO	2023
RESOFT	_	NOTA DE RESERVA DE D	OTAÇÃO		DATA DE EMISSÃ	o 5/ <b>2023</b>	FICHA	434
	_							434
Fonte de Recurso: 02-TRAN		02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	S-VINCULADOS	USUARI	ROBERTO.COSTA			
Aplicação:		300 - SAÚDE		PROCESSO Nº VALIDADE		E		
Variação:					2152/2023		31/1	2/2023
Órgão:		01 PODER EXECUTIVO		MODALI	DADE			
Unid. Orçamentária:		06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Pregão Eletrônico				
Unid. Executora:		02 ATENÇÃO BÁSICA						
Função:		10 SAÚDE	I					
SubFunção:		301 ATENCAO BASICA						
Programa:		0004 SAÚDE						
Projeto/Ati	vidade:	2018 Manutenção da Atenção Primária à Saú	ide - APS					
Categ. Econômica: 4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		ENTE						
Elemento D	espesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	ENTE					
SubElement	to:	52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA						
CÓDIGO	NOME DO F	DO FAVORECIDO		CNP3 / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		DUAL
1	PREFEITU	URA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96				E	SENTO	
ENDEREÇO				BAIRRO				
AVENIDA Da	EVARISTA	DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO				
CIDADE					UF	CEP		
MIRACATU					SP	11850-0	00	
BANCO			AGÊNCIA		CONTA			
DESCRIÇÃO DA	DESPESA							
Aquisição de	Veículo Pio	:k-up - MAC						
ĺ								
L								

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU				NOTA  DATA DE EMISSÃ	<b>163</b>	ANO 2023 FICHA	
RESOFT		NOTA DE RESERVA DE D	OTAÇÃO	05/0		/2023	179	
Fonte de Re	curso:	01-TESOURO		USUÁRI	ROBERTO.CO	ROBERTO.COSTA		
Aplicação:		310 - SAÚDE-GERAL		PROCES	SO Nº	VALIDADE		
Variação:				2152/2023 31/1		31/12/202		
Órgão:	Órgão: 01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE				
Unid. Orçamentária:		06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Pregão Eletrônico				
Unid. Executora:		02 ATENÇÃO BÁSICA						
Função:		10 SAÚDE						
SubFunção:		301 ATENCAO BASICA						
Programa:		0004 SAÚDE						
Projeto/Ati	vidade:	2018 Manutenção da Atenção Primária à Saú	ide - APS					
Categ. Econômica: 4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			ENTE					
Elemento Despesa: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			ENTE					
SubElement	to:	52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA						
CÓDIGO	NOME DO I	FAVORECIDO		CNP3 / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
1	PREFEITU	JRA MUNICIPAL DE MIRACATU		46.583.654/0001-96 ISENT				
ENDEREÇO		BAIRRO			,			
AVENIDA Da	EVARISTA	DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO				
CIDADE					UF	CEP		
MIRACATU					SP	11850-0	000	
BANCO			AGÊNCIA		CONTA			
DESCRIÇÃO DA	DESPESA							
Aquisição de	Veículo Pio	ck-up - MAC						

## 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

**4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.** 

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- **5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- **5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- **5.6.** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- **6.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;
- **6.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **6.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **6.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.10.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato;
- **6.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- **6.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **6.14.** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios:
- **6.15.** Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - **8.2.1.** Advertência:
  - **8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
  - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
  - **b)** De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
  - **8.2.3.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
  - **8.2.4.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - **8.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: <a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a> – <a href="www.miracatu.sp.gov.br">www.miracatu.sp.gov.br</a> – <a href="www.miracatu.sp.gov.br">www.miracatu.sp.gov.br</a> – <a href="https://www.miracatu.sp.gov.br">www.miracatu.sp.gov.br</a> – <a href="https://

## 9. DA RESCISÃO:

- **9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - **9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - **9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - **9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2011, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.152/2023 , bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DO FORO:**

- **12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 02 de junho de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ CPF: \*\*\*.475.\*\*\*-PREFEITO MUNICIPAL Rubens da Silva Carvalho CPF: \*\*\*.613.\*\*\*-\*\* SÓCIO JÚLIO ANTÔNIO SOARES COELHO CPF: \*\*\*.797.\*\*\*-\*\* GESTOR DA ATA